

## INSTRUÇÃO Nº 5, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 35972, de 04 de novembro de 2014, sem prejuízo às demais sanções previstas no Art. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, considerando os documentos e informações constantes do processo 00094-00000315/2023-13, bem como a juntada dessas informações e documentos de apuração de possíveis irregularidades no processo SEI 00094-00000963/2023-70, em especial o possível descumprimento de cláusulas e obrigações contratuais referentes ao Contrato nº 19/2020, celebrado com a empresa HYDROS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para realizar instrução processual com vistas a apurar possíveis irregularidades no contrato nº 19/2020, celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana e a empresa HYDROS SOLUÇÕES AMBIENTAIS, considerando o teor do processo 00094-00000315/2023-13, aplicando-se o disposto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente, no que couber, especificamente no tocante aos ritos e prazos, as disposições constantes do Decreto 37.296 de 29 de Abril de 2016.

Art. 2º Designar os servidores RANIELLE LINHARES DA SILVA, matrícula nº 0276290-0; MAYARA MENEZES LEAL ALVEZ, Matrícula nº 0273568-7; e LUAN JOSE MAGALHÃES DE ARAUJO, matrícula nº 0276258-7, para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão.

Art. 3º A comissão deve garantir o contraditório e ampla defesa à empresa responsável pela execução do contrato mencionado no artigo 1º, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, respeitando o rito e os prazos para interposição de defesa, recurso e alegações finais constantes do Decreto 37.296/2016 e, ao final da instrução processual, produzir relatório conclusivo visando subsidiar decisão da autoridade julgadora quanto à aplicação ou não de eventual penalidade decorrente de descumprimento de obrigação contratual pela empresa HYDROS SOLUÇÕES AMBIENTAIS.

Art. 4º Fica delegado ao Diretor-Adjunto emitir decisão acerca da apuração constante do processo administrativo 00094-00000963/2023-70, após concluídos os trabalhos da comissão Processante, apresentada as alegações finais pela empresa referenciada e ouvida a Procuradoria-Jurídica do SLU.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVIO DE MORAIS VIEIRA**

Diretor-Presidente

## INSTRUÇÃO Nº 16, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 3º, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho visando o levantamento das Despesas de Exercícios Anteriores (DEAs) de pessoal deste Serviço de Limpeza Urbana, no intuito de identificar os credores, valores, a Ordem Cronológica de exigibilidade, bem estabelecer sugestão de cronograma para o pagamento da despesa.

Art. 2º Designar os servidores para compor o referido Grupo, sob a Presidência do primeiro: MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA GALENO, matrícula nº 281.722-5, CLÁUDIO LUIS SOUSA BORGES, matrícula nº 32.148-6, ROSE MARY COELHO PORTELA, matrícula nº 83.776-8 e JOÃO VICTOR LISBÔA DE VASCONCELOS, matrícula nº 281.338-6.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

### **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ**

Diretor de Administração e Finanças

---

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, no inciso VX da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para compor a Comissão Gestora,

responsáveis pelo desempenho das atividades de fiscalização administrativa, financeira e técnica do Contrato nº 30/2022, celebrado entre o SLU e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, cujo objeto é a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR, referentes aos Pontos de Entrega Voluntária - PEVs. Processo SEI nº 00094-00000726/2021-47.

I- Luís Fernando Monteiro Barbosa, matrícula nº 281.719-5, como Coordenador Técnico;

II - Vitor Simões Coelho, matrícula 281.260-6, como substituto nos afastamentos legais;

III - Simone Alves Silva Gameiro de Souza, matrícula nº 281.193-6, como membro.

Art. 2º Designar os servidores abaixo listados como Executores Locais, para atuarem na fiscalização e atesto da execução do Contrato nº 30/2022, com vistas a auxiliar a Comissão Gestora na efetiva gestão do ajuste:

I - Maria de Lourdes da Silva Pinto, matrícula nº 83.678-8, como Executora Titular e Vera Lúcia Braga Dias Gonçalves, matrícula nº 83.500-5, como Executora Suplente, para Região Administrativa de Brazlândia - Área Especial 02 lote "M" Setor Norte;

II - Maria de Lourdes da Silva Pinto, matrícula nº 83.678-8, como Executora Titular e Vera Lúcia Braga Dias Gonçalves, matrícula nº 83.500-5, como Executora Suplente, para Região Administrativa de Samambaia - PEV QR 608 Atrás do Conj. 7ª;

III - Maurício Paulino Freire, matrícula nº 82.459-3, como Executor Titular e Frederico Marx Oliveira Silva, matrícula nº 80.954-3, como Executor Suplente, para Região

Administrativa de Ceilândia - QNN 29 - Área Especial G/K;

IV - Maurício Paulino Freire, matrícula nº 82.459-3, como Executor Titular e Frederico Marx Oliveira Silva, matrícula nº 80.954-3, como Executor Suplente, para Região Administrativa de Ceilândia - QNP 28 Área Especial S/N - "P" Sul;

V - Jorge Luis Feitosa de Almeida, matrícula nº 82.112-8, como Executor Titular e Roberto Carlos de Jesus, matrícula nº 83.222-7, como Executor Suplente, para Região Administrativa do Guará - SRIA II QE 25 Área Especial 1 CAVE;

VI - Jorge Luis Feitosa de Almeida, matrícula nº 82.112-8, como Executor Titular e Roberto Carlos de Jesus, matrícula nº 83.222-7, como Executor Suplente, para Região Administrativa do Guará - Av. Contorno, próximo ao Quartel da PM, It A da Área Especial 10 – SRIA;

VII - Jorge Luis Feitosa de Almeida, matrícula nº 82.112-8, como Executor Titular e Roberto Carlos de Jesus, matrícula nº 83.222-7, como Executor Suplente, para Região Administrativa de Águas Claras - Av. Jacarandá, It. 24;

VIII - Adalmy Araújo Bezerra, matrícula nº 83.358-4, como Executor Titular e Evandro Oliveira da Rocha, matrícula nº 82.805-X, como Executor Suplente, para Região Administrativa de Santa Maria - Próximo ao LT 01, CONJ. "C", AC 104;

VIX - Adalmy Araújo Bezerra, matrícula nº 83.358-4, como Executor Titular e Evandro Oliveira da Rocha, matrícula nº 82.805-X, como Executor Suplente, para Região Administrativa de Santa Maria - LOTE I - Fazenda Saia Velha, próxima ao Conjunto D da AC-219;

VX - Adalmy Araújo Bezerra, matrícula nº 83.358-4, como Executor Titular e Evandro Oliveira da Rocha, matrícula nº 82.805-X, como Executor Suplente, para Região Administrativa do Gama - Área Lindeira dos Lotes entre AS A.E. 06, QD. 06 E A.E. 12, QD. 12, Setor Sul;

XI - Adalmy Araújo Bezerra, matrícula nº 83.358-4, como Executor Titular e Evandro Oliveira da Rocha, matrícula nº 82.805-X, como Executor Suplente, para Região Administrativa do Recanto das Emas - Avenida Recanto das Emas, Quadra 300, Lote 01 Centro Urbano;

XII - Aristίδes Ribeiro Filho, matrícula nº 81.454-7, como Executor Titular e José Temio Almeida Cavalcante, matrícula nº 83.670-2, como Executor Suplente, para Região Administrativa de Sobradinho - Quadra 10 Área Especial 01;

XIII - Aristίδes Ribeiro Filho, matrícula nº 81.454-7, como Executor Titular e José Temio Almeida Cavalcante, matrícula nº 83.670-2, como Executor Suplente, para Região Administrativa de Sobradinho - Área Especial para Indústrias 03, Lote 10;

XIV - Aristίδes Ribeiro Filho, matrícula nº 81.454-7, como Executor Titular e José Temio Almeida Cavalcante, matrícula nº 83.670-2, como Executor Suplente, para Região Administrativa de Sobradinho II - Entre o Córrego Braço do Paranoazinho e o Conjunto L da Quadra 4;

XV - Luisvaldo Ferreira Almeida, matrícula nº 83.777-6, como Executor Titular e Genauro Antunes da Silva, matrícula nº 82.674-X, como Executor Suplente, para Região Administrativa de São Sebastião - Quadra 305, Conjunto 14 AE 02;

XVI - Luisvaldo Ferreira Almeida, matrícula nº 83.777-6, como Executor Titular e Genauro

Antunes da Silva, matrícula nº 82.674-X, como Executor Suplente, para Região Administrativa de São Sebastião - Bairro Crixá, Rua 33, Lote 10;

XVII- Luisvaldo Ferreira Almeida, matrícula nº 83.777-6, como Executor Titular e Genauro Antunes da Silva, matrícula nº 82.674-X, como Executor Suplente, para Região Administrativa do Paranoá - Quadra 05, Conjunto D, Lote 4.

Art. 3º Ficam os servidores designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**DARLEY BRAZ DE QUEIROZ**

Diretor de Administração e Finanças

<b>Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal</b> SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º Andar Edifício Venâncio 2000 CEP: 70.333-900 Telefone: (61) 3213-0153	SILVIO DE MORAIS VIEIRA <b>Diretor-Presidente</b>  MARCOS TADEU ANDRADE <b>Diretor-Adjunto</b>  DARLEY BRAZ DE QUEIROZ <b>Diretor de Administração e Finanças</b>
---	--